



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

DECRETO Nº 219, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e aprova o Planejamento da Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico e institui Estrutura Administrativa para Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

CONSIDERANDO, o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, que Compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO, o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que diz que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO, a Lei nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE, usando da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Juazeiro do Norte.;

DECRETA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, tem como finalidade:

I - Apropriar-se do PMSB e reorganizar os programas, projetos e ações nele contidos, de modo que permita o seu acompanhamento e a consecução de seus objetivos e metas.

II - Criar estrutura administrativa municipal responsável pela gestão do PMSB, assegurar sua implementação efetiva, por meio da coordenação dos programas, projetos e ações, acompanhado de monitoramento e da avaliação resultados obtidos. Além disto, a entidade administrativa municipal será responsável por prestar informações e apoio técnico para o controle social e ser um canal de comunicação com o regulador;

III - Instalar sistema de informações de saneamento básico no município, ferramenta considerada essencial pela Lei Federal nº 11.445/2007;

IV - Promover a interlocução com os PRESTADORES DOS SERVIÇOS, em especial, com a CAGECE, para a elaboração do Plano de Investimento de Água e Esgoto de responsabilidade desta;

V - Participar da implantação de infraestruturas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, juntamente com todos os prestadores dos serviços.

VI - Iniciar registro dos dados e informações da prestação dos serviços de forma sistemática no sistema de informações a ser instalado;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

VII - Implementar ações que independam do consórcio regional dos resíduos sólidos promovido pelo Estado, superando suas dificuldades na demora de implementação;

VIII - Interagir com as demais entidades do setor de saneamento básico, durante o exercício da gestão do setor de saneamento básico, em todas suas etapas (planejamento, execução, monitoramento e controle);

IX - Executar ações contínuas de educação ambiental, principalmente durante a execução de obras de esgotamento sanitário, incentivando à interligação na rede de esgotos, quando for o caso;

X - Revisar o PPA compatibilizando-o com o PMSB.

CAPÍTULO II
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - Em face deste planejamento da gestão do PMSB, o MUNICÍPIO terá a seguinte estrutura orgânica:

I – SECID - SECRETARIA DA CIDADE:

Coordenadoria de Política e Planejamento Urbano, que será responsável pela administração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

§1º - A **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, terá Acompanhamento das metas, coordenação da implementação dos Planos, etc, Administração do Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Ambiental, Interlocução com os Prestadores de Serviços de Saneamento Básico (CAGECE, por exemplo), ARCE, Ministério Público, Governo do Estado, Governo Federal, Universidades, Consórcio de Resíduos;

§2º - A **DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS**, terá que fazer, desenvolvimento de estudos para ampliar a cobertura de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana; Elaboração de termos de referência e de editais para contratação de serviços de saneamento básico; Contratação de projetos de saneamento básico; Captura de recursos estaduais, nacionais e federais para o setor de saneamento básico.

II – AMAJU – AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE:

a) A diretoria de Análise e Monitoramento Ambiental da AMAJU, dentro da estrutura administrativa, e responsável pelo acompanhamento junto aos demais órgãos envolvidos afim que se cumpram as demandas estabelecidas pelo PMSB, esta possui uma Gerência de Resíduos Sólidos, Coleta e Reciclagem e uma Gerência de operação e Destinação Final.

§1º - **DIRETORIA DE ANÁLISE E MONITORAMENTO AMBIENTAL**, é responsável pelo acompanhamento junto aos demais órgãos envolvidos afim que se cumpram as demandas estabelecidas pelo PMSB, esta possui uma Gerência de Resíduos Sólidos, Coleta e Reciclagem e uma Gerência de operação e Destinação Final de acordo com o Anexo.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

III - SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

a) Diretoria de Manutenção Recuperação e Drenagem, que será responsável pela integração entre as políticas públicas da CAGECE em relação as políticas públicas do município, trazendo como principal vertente uma aproximação institucional no que diz respeito as obras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, além da promoção dos investimentos e obras de Drenagem de Águas Pluviais do Município de Juazeiro do Norte.

§1º - **DIRETORIA DE MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E DRENAGEM** será responsável pela integração entre as políticas públicas da CAGECE em relação as políticas públicas do município, trazendo como principal vertente uma aproximação institucional no que diz respeito as obras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, além da promoção dos investimentos e obras de Drenagem de Águas Pluviais do Município de Juazeiro do Norte.

§2º - A Gerência de Manutenção, Recuperação e Drenagem da SEINFRA cuida das seguintes atividades: Operação e manutenção de sistemas de drenagem urbana; Gerenciamento de obras de drenagem urbana; Gerenciamento do Plano Diretor de Drenagem Urbana de Juazeiro do Norte; Organização do cadastro de drenagem urbana.

§3º - **GERENTE DE OBRAS, ÁGUA E ESGOTO**, fará a implantação de soluções simplificadas tais como cisternas para captação de águas pluviais, sistemas de cata-vento-poço, soluções individuais de baixo custo para o esgotamento, entre outros; Operação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários não operados pela CAGECE; Gerenciamento de obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de sistemas não operados pela CAGECE; Promoção de apoio técnico à população referente a implantação e manutenção dos sistemas individuais; Soluções individuais e coletivas para captação e reuso de água.

Capítulo III
DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 3º - **O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB** de Juazeiro do Norte foi desenvolvido de acordo com os princípios da Lei Federal nº 11.445/07, visando à qualidade dos serviços e ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, portanto terá os seguintes programas:

I - **Programa de Abastecimento de Água**, que abrangem os projetos, com suas respectivas ações voltados para o incremento de melhorias operacionais e de qualidade das componentes do setor (Figura 3.1). Foram estabelecidos 11(onze) projetos a serem implantados a curto, médio e longo prazo e que se encontram detalhados no **Anexo I**.

II- **Programas de Esgotamento Sanitário**, que aqui componente, os 3(três) programas englobam os projetos, com respectivas ações, destinados a ampliação da cobertura do componente esgotamento sanitário e melhorias dos índices de atendimento, no intuito de se atingir a universalização(Figura 3.2). Para este programa foi estabelecido a implantação de 9(nove) projetos, que se encontram detalhados no **Anexo 2**.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

III- Programa de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, que englobam os projetos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, com respectivas ações, destinados a ampliação da cobertura das componentes do setor e melhoria dos índices de atendimento (Figura 3.3). Foram estabelecidos 12(doze) projetos, cujos detalhamentos encontram-se no Anexo 3.

IV- **Programa de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais**, que abrangem projetos relacionados a drenagem urbana e o manejo das águas pluviais com suas respectivas ações e as melhorias dos índices de atendimento (Figura 3.4). Ao todo, foi estabelecido a implantação de 7(sete) projetos, que se encontram detalhados no **Anexo 4**.

V - **Programa de Educação Ambiental, Controle e Inclusão Social**, que são programas especiais, cuja participação popular será de extrema importância, abrangem projetos relacionados a temas educacionais, ambientais e de inclusão social, com suas respectivas ações para melhorias do saneamento básico (Figura 3.5). No total, são três programas e 8 (oito) projetos, os quais se encontram detalhados no **Anexo 5**.

Art. 4º O Plano de Investimento da CAGECE, é resultado da identificação de ações e obras previstas para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no período 2015-2045, tendo como objetivo o atendimento às seguintes metas:

I – Manutenção da universalização do abastecimento de água aos domicílios urbanos regulares do distrito sede de Juazeiro do Norte, da sede do distrito de Padre Cícero e assunção do SAA da Sede do distrito de Marrocos;

II - Universalização da coleta e tratamento de esgotos dos domicílios urbanos regulares do distrito Sede de Juazeiro do Norte;

III - Garantia da disponibilização quantitativa regular e contínua de água tratada à população;

IV – Garantia da qualidade da água tratada distribuída à população;

V - Redução da perda de água tratada no sistema de abastecimento;

VI - Substituição das redes de distribuição por obsolescência de material e/ou de dimensionamento.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, segunda-feira, 28 (vinte e oito) de dezembro de 2015.//////

RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE